

CONTRATO Nº 27/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CARLOS GOMES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, registrada no CNPJ nº,93.539.187/0001-87 com seu prédio administrativo sito, Av. Pe. Estanislau Holejnik, 689, neste ato representada pelo Senhor, Prefeito Municipal, Sr. Egídio Moreto, doravante denominado CONTRATANTE e Pessoa Jurídica de Direito Privado, **Ejak Suprimentos para Escritório**, registrada no CNPJ sob o nº 00.50..028/0001-41, sita Rua José Pigozzo, 164, na cidade de Erechim - RS, neste ato representada pelo Sr. Odair José Kuhn , doravante denominado CONTRATADO, para o fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Processo Licitatório Pregão Presencial N°009/2017** regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de material expediente e material escolar para escolas da rede municipal de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é o seguinte: **R\$ 1.314,95** (um mil, trezentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos) do presente Objeto.

Item	Especificação	Quantidade Un.	Vl.Unitário	Valor Total
1	Caneta Destaca Texto Caixa com 12 unidades Código do Produto: 5282 Marca: jocar	3,0000 CX	14,8000	44,40
4	Grampeador Médio Metálico (grampos 26/6) no minimo 25 folhas Código do Produto: 3496 Marca: brw	10,0000 UN	15,8000	158,00
5	Papel sulfite 60 cor diversas pacote c/ 100 folhas Pacote de folhas nas cores (Verde, Azul, Amarelo, Bege,). Código do Produto: 10179 Marca: champion	10,0000 PT	19,6000	196,00
8	Corretivo Líquido Frasco/18ml Corretivo líquido, caixa com 06 unidades Código do Produto: 1230 Marca: frama	1,0000 CX	13,7000	13,70
9	Calculadora de Mesa Tamanho médio Código do Produto: 7384 Marca: kenko	5,0000 UN	10,9000	54,50
11	Cola bastão cola em bastão para papel, fotos e selos, a base de água, atóxica	2,0000 CX	27,8000	55,60

	contendo 20 gramas embalagem com 12 unidades marca de referência Faber Castell ou similar. Código do Produto: 13294 Marca: leonora			
12	Cola em bastão cola em bastão para papel, fotos e selos, a base de água, atóxica contendo 40 gramas embalagem avulsa, marcas de referência Faber Castell ou similares Código do Produto: 16842 Marca: leonora	15,0000 UN	8,0000	120,00
17	Caderno brochura c/48 folhas pequeno Código do Produto: 1079 Marca: panamericana	5,0000 UN	2,9500	14,75
19	Pen drive 08 gb Código do Produto: 13298 Marca: sandisk	5,0000 UN	23,4000	117,00
23	Bloco marcador de página adesivo em forma de setas 5 cores em neon 100 folhas Código do Produto: 16359 Marca: batiki	15,0000 CX	18,0000	270,00
32	Caneta c/12 cores caixa com 12 unidades, ponta média Código do Produto: 3489 Marca: bic	1,0000 UN	41,9000	41,90
33	Tesoura Grande c/Cabo Plástico Tesoua Inox, 24 cm marca de referencia tramontina ou similar Código do Produto: 4007 Marca: western	5,0000 UN	29,9000	149,50
35	folha sulfite 60 - amarela Pacotes com 100 folhas nas cores azul claro, rosa claro, verde, bege Código do Produto: 14111 Marca: champion	4,0000 PC	19,9000	79,60

Total ->

1.314,95

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão das seguintes dotações orçamentárias específicas no orçamento vigente:

03.01.04.122.0002.2.006.33.90.30.00.00

04.01.04.123.0002.2.008.33.90.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Devidos aos prazos exíguos entre a realização deste processo e a aquisição dos materiais, os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O objeto será pago em até 28 (vinte oito dias) dias após a entrega do material.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O referido objeto deverá estar de acordo com o Edital, a proposta vencedora da Licitação e as cláusulas do presente instrumento. Este contrato tem vigência de 3 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Os materiais licitados serão entregues no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da ordem de compra, e conforme a necessidade do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos Incisos I a XII e XVII do Art. 78, Lei Federal nº 8.666/93.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação.

Desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

1 - DOS DIREITOS

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar ao CONTRATADO às condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) entregar o produto de acordo com as especificações do edital de licitação;

b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) multa de 2% sobre o valor atualizado do contrato por descumprimento de cláusula contratual ou qualquer outra irregularidade que comprometa o fiel cumprimento deste contrato;

- c) Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, nos casos de falta grave, sujeita a publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas.

Carlos Gomes, 9 de Fevereiro de 2018.

CONTRATADA:

EJak Suprimentos para Escritorio
00.503.028/0001-41

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Carlos Gomes